PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE

Gabinete do Prefeito

Projeto de Lei nº. __05__/2019.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder Revisão Geral Anual aos servidores municipais e reajuste aos que especifica, e dá outras providências".

de Arroio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art: 1º - Fica concedida, a partir de 1º(primeiro) de fevereiro de 2019, a recomposição salarial no percentual de 3,75% (três vírgula setenta e cinco por cento), à título de REVISÃO GERAL ANUAL, aos servidores públicos municipais do Poder Legislativo e Poder Executivo, incluídos os vinculados ao regime do Estatuto do Funcionário Público Municipal, a Consolidação das Leis do Trabalho e legislação correlata, aos detentores de cargos em comissão, aos vinculados ao regime de Contrato Administrativo, aos pensionistas e inativos.

Parágrafo único - Ficam recompostos, em idêntico percentual, os subsídios mensais dos agentes políticos do Poder Executivo e do Poder Legislativo, quais sejam, do Prefeito, do Vice-Prefeito, Procurador Geral do Município, Secretários e Vereadores a ser aplicado a partir da mesma data prevista no caput.

- Art. 2º Fica concedido reajuste no percentual de 0,42% (zero vírgula quarenta e dois por cento), aos servidores públicos municipais, incluídos os vinculados ao regime do Estatuto do Funcionário Público Municipal, a Consolidação das Leis do Trabalho e legislação correlata, os detentores de cargos em comissão, os servidores que recebem subsídios, os vinculados ao regime de Contrato Administrativo, aos pensionistas e inativos, a contar de 1º(primeiro) de fevereiro de 2019.
- Art. 3º Ficam excluídos da recomposição salarial e do reajuste, previstos nos artigos 1º e 2º, os agentes comunitários de saúde cujo piso salarial foi fixado pela Lei Federal nº13.708 de 14 de agosto de 2018, promulgada em 23 de outubro de 2018.
- Art. 4º A recomposição inflacionária em razão da perda inflacionária e reajustes a que fazem menção a presente lei serão calculados somente até a segunda casa decimal, sem arredondamento, constando da presente lei o anexo de evolução salarial que passa a integrar a mesma.
- Art. 5º Para atender às despesas decorrentes desta Lei, serão utilizados os créditos orçamentários consignados no Orçamento do Município.
 - Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE, em xx de fevereiro de 2019.

Ivan Antônio Guevara Lopez,
- Prefeito Municipal em Exercicio -

Registre-se e Publique-se,

Adilson da Rosa Andrade. Secretário Municipal de Administração.

ANEXO II - Projeto de Lei n°X.XXX/2019

EVOLUÇÃO SALARIAL LEGISLATIVO

题·德·特别公司 100 200 200 200 100 100 100 100 100 100	Lei nº 2.933/2017 Fevereiro/2017	Lei nº 3.000/2018 Março/2018	Revisão Geral 2019 3,75%	
	R\$ 150,00	2,95%		
Padrão-base		1.794,60	1.861,89	
1	1.743,18	2.134,96	2.215,02	
2	2.073,79		2.823,81	
3	2.643,76	2.721,75	4.312,99	
4	4.037,98	4.157,10		
-T	4.759,55	4.899,95	5.083,28	
5	5.230,37	5.384,66	5.586,58	
6	5.230,37	0.00 1,00		

ANEXO I - Projeto de Lei nºX.XXX/2019

EVOLUÇÃO SALARIAL

FG1 394,74 406,42 406,42 468,92 48 FG3 497,80 512,53 512,53 575,03 59 FG4 595,53 613,16 613,16 675,66 69 FG5 1.058,03 1.089,35 1.089,35 1.151,85 1.18 FG6 1.491,83 1.535,99 1.535,99 1.598,49 1.64 FG7 1.925,64 1.982,64 1.982,64 2.045,14 2.10 Pessoal Estatutário 1,00 789,48 812,85 812,85 937,85 96 1,40 1.105,27 1.137,98 1.137,98 1.262,98 1.38	
Lei 2811 25.03.2015 25.04.2016 Reajuste Pref./Secr.) 3,50% 2,96% 0,00% Incorporação Abono 2,95% FG1 394,74 406,42 406,42 406,42 468,92 48 FG2 497,80 512,53 512,53 575,03 59 FG4 595,53 613,16 613,16 675,66 69 FG5 1.058,03 1.089,35 1.089,35 1.151,85 1.18 FG6 1.491,83 1.535,99 1.535,99 1.598,49 1.64 FG7 1.925,64 1.982,64 1.982,64 2.045,14 2.10 Pessoal Estatutário 1,00 789,48 812,85 812,85 937,85 96 1.34 1.36 1.36 1.37,98 1.262,98 1.36 1.37	
FG1 394,74 406,42 406,42 468,92 48 FG2 394,74 406,42 406,42 468,92 48 FG3 497,80 512,53 512,53 575,03 59 FG4 595,53 613,16 613,16 675,66 69 FG5 1.058,03 1.089,35 1.089,35 1.151,85 1.18 FG6 1.491,83 1.535,99 1.535,99 1.598,49 1.64 FG7 1.925,64 1.982,64 1.982,64 2.045,14 2.10 Pessoal Estatutário 1,00 789,48 812,85 812,85 937,85 96 1,40 1.105,27 1.137,98 1.137,98 1.262,98 1.38	
FG1 394,74 406,42 406,42 468,92 48 FG3 497,80 512,53 512,53 575,03 59 FG4 595,53 613,16 613,16 675,66 69 FG5 1.058,03 1.089,35 1.089,35 1.151,85 1.18 FG6 1.491,83 1.535,99 1.535,99 1.598,49 1.64 FG7 1.925,64 1.982,64 1.982,64 2.045,14 2.10 Pessoal Estatutário 1,00 789,48 812,85 812,85 937,85 96 1,40 1.105,27 1.137,98 1.137,98 1.262,98 1.38	% 4,17%
FG2 394,74 406,42 406,42 468,92 48 FG3 497,80 512,53 512,53 575,03 59 FG4 595,53 613,16 613,16 675,66 69 FG5 1.058,03 1.089,35 1.089,35 1.151,85 1.18 FG6 1.491,83 1.535,99 1.535,99 1.598,49 1.64 FG7 1.925,64 1.982,64 1.982,64 2.045,14 2.10 Pessoal Estatutário 1,00 789,48 812,85 812,85 937,85 96 1,40 1.105,27 1.137,98 1.137,98 1.262,98 1.38	32,76 502,89
FG3 497,80 512,53 512,53 575,03 59 FG4 595,53 613,16 613,16 675,66 69 FG5 1.058,03 1.089,35 1.089,35 1.151,85 1.18 FG6 1.491,83 1.535,99 1.535,99 1.598,49 1.64 FG7 1.925,64 1.982,64 1.982,64 2.045,14 2.10 Pessoal Estatutário 1,00 789,48 812,85 812,85 937,85 96 1,40 1.105,27 1.137,98 1.137,98 1.262,98 1.38	32,76 502,89
FG4 595,53 613,16 613,16 675,66 69 FG5 1.058,03 1.089,35 1.089,35 1.151,85 1.18 FG6 1.491,83 1.535,99 1.535,99 1.598,49 1.64 FG7 1.925,64 1.982,64 1.982,64 2.045,14 2.10 Pessoal Estatutário 1,00 789,48 812,85 812,85 937,85 96 1,40 1.105,27 1.137,98 1.137,98 1.262,98 1.38	32,00 616,68
FG5 1.058,03 1.089,35 1.089,35 1.151,85 1.18 FG6 1.491,83 1.535,99 1.535,99 1.598,49 1.64 FG7 1.925,64 1.982,64 1.982,64 2.045,14 2.10 Pessoal Estatutário 1,00 789,48 812,85 812,85 937,85 96 1,40 1.105,27 1.137,98 1.137,98 1.262,98 1.38	95,59 724,60
FG6 1.491,83 1.535,99 1.535,99 1.598,49 1.64 FG7 1.925,64 1.982,64 1.982,64 2.045,14 2.10 Pessoal Estatutário 1,00 789,48 812,85 812,85 937,85 96 1,40 1.105,27 1.137,98 1.137,98 1.262,98 1.38	35,83 1.235,27
FG7 1.925,64 1.982,64 1.982,64 2.045,14 2.10 Pessoal Estatutário 1,00 789,48 812,85 812,85 937,85 96 1,40 1.105,27 1.137,98 1.137,98 1.262,98 1.39	45,65 1.714,27
1,00 789,48 812,85 812,85 937,85 96 1,40 1.105,27 1.137,98 1.137,98 1.262,98 1.36	05,47 2.193,27
1,00 789,48 812,85 812,85 937,85 96 1,40 1.105,27 1.137,98 1.137,98 1.262,98 1.36	
1,00 789,48 612,00 1.137,98 1.262,98 1.38 1.40 1.105,27 1.137,98 1.137,98 1.262,98 1.38	65,51 1.005,77
1,40	51,72 1.408,08
4 0 4 0 4 4 4 2 9 4 9 4 1 381 84 1 3 9 9 0 9 4 1 1 9 9	41,37 1.709,82
1,70 1.342,11 1.301,04 1.603,42 1.599,42 1.7	37,92 1.810,39
1,80 1.421,00 1.400,12 1.400,12	27,57 2.112,12
2,10 1.057,90 1.700,00 1.700,00 2.075,83 2.3	17,23 2.413,86
2,40 1.894,74 1.950,05 1.600,55 2.63.54 2.8	396,54 3.017,32
3,00 2.368,43 2.436,54 2.406,61 2.060.06 3.3	3.520,21
3,50 2.763,17 2.644,30 2.764,20 2.276,38 3.8	362,05 4.023,09
4,00 3.157,91 3.251,50 6.251,50 4.189.23 4.8	327,56 5.028,87
3.347.30	275,83 6.537,53
Magistério Efetivo	11848991416111
007.07 1.112.27 1.112.27 1.1	145,08 1.192,83
1,00 950,09 907,27 007,21	259,59 1.312,12
1,10 1.054,78 1.000,00 1.000,00 1.000,70	374,10 1.431,40
1,20 1.150,67 1.104,72 1.104,72 1.605.91 1.7	717,62 1.789,25
1,50 1.430,34 1.400,51 1.400,50	003,89 2.087,46
1,75	
2,00 1.917,78 1.974,54 1.974,54 2.099,54 2	290,16 2.385,66

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Submetemos à elevada consideração dessa Casa Legislativa o incluso projeto de lei que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder Revisão Geral Anual aos servidores municipais e reajuste aos que especifica, e dá outras providências".

Justificando, informamos à V. Exa. e aos nobres Vereadores desta Casa Legislativa, que referido PL destina-se a materializar a REVISÃO GERAL ANUAL, aos servidores públicos municipais do Poder Legislativo e Poder Executivo, incluídos os vinculados ao regime do Estatuto do Funcionário Público Municipal, a Consolidação das Leis do Trabalho e legislação correlata, aos detentores de cargos em comissão, aos vinculados ao regime de Contrato Administrativo, aos pensionistas e inativos e, ainda, aos agentes políticos do Poder Executivo e do Poder Legislativo, quais sejam, do Prefeito, do Vice-Prefeito, Procurador Geral do Município. Secretários e Vereadores.

Também versa, o mesmo PL, sobre o aumento real, somente previsto aos servidores públicos municipais, incluídos os vinculados ao regime do Estatuto do Funcionário Público Municipal, a Consolidação das Leis do Trabalho e legislação correlata, os detentores de cargos em comissão, os servidores que recebem subsídios, os vinculados ao regime de Contrato Administrativo, aos pensionistas e inativos, excluindo-se os agentes políticos, quais sejam, o Prefeito, o Vice-Prefeito, Procurador Geral do Município, Secretários.

Referido PL visa amenizar as perdas financeiras que a desvalorização da moeda gera, e, aos nominados, um ganho real, visando manter a capacidade de subsistência dos servidores e suas respectivas famílias.

Ressalte-se que o PL originou-se de proposta encaminhada ao sindicato dos servidores, os quais a aprovaram, conforme ofício 17/2019-SSMAG.

Reiterando a Vossas Excelências os meus votos de profundo respeito e admiração por essa Egrégia Câmara Municipal, subscrevo-me, solicitando a aprovação do presente Projeto, em <u>REGIME DE URGÊNCIA</u>, visando sua implementação na folha salarial do mês de fevereiro.

Arroio Grande, 08 de fevereiro de 2019.

My interest and Save

-//					,		
1041411733	JRA MUNICIPA ande/RS		ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO Número de Ordem: 01/2019 Data da Elaboração: 15/02/2019				
A) SITUAC	CÃO QUE EXIC	GE A DEMONST	RAÇÃO DA ES	TIMATIVA DE IMPACT	0	40000000000000000000000000000000000000	
1)							
2)							
3)		D : # D ::	-t- des solórios	des servideres municip	ais de Arroic	Grande	
Descrição	da Situação:_	Revisao e Reaju	iste dos salarios	dos servidores municip	als de Arroic	Oranao.	
B) COMPI	ENSAÇÃO OU	ORIGEM DE RE	ECURSOS CON	IFORME A SITUAÇÃO	平 別 市立	2 4	
Espécies	de Recursos:		全国的		Sit	uações C	abiveis
1)				2			2
2)				1, 2, e 3 2 e 3			
3)		ONO PREVIOUS	NO ADT 46 a	17 do 1 C nº 101/2000		200	
C) EM CA	SO DE SITUA	ÇAO PREVISTA	NO ART. 16 e	17 da LC nº 101/2000:		Fonte	Valor
1) Classif	icação orçam	entaria complet	a por onde var	correr a despesa: Descrição	Market 1995 to a file of	1	
ES	3.1.90.11.01.0		Shirt Wallet Street Street	Vencimentos			SA CIA SHAPEMENTE SA
	3.1.90.11.01.0			Encargos			
	3.3.90.46.00.0			Auxilio-Alimentação			
THE RESERVE THE PERSON NAMED IN	ão na Lei de D	iretrizes e no P	PA:	A STATE OF THE REAL PROPERTY OF THE STATE OF	Helica of Charles		
2.1)							
2.2)	TO FINANCEI	PO		THE PROPERTY OF THE PARTY OF	F100 95 775 11		
_	ão de pagamento			Situação Contábil no siste	ma financeiro:	18.55	
meses	ano corrente		2º ano	(por vínculo de recursos)			
janeiro	-	86.292,00	88.017,00				
fevereiro	84.600,00	86.292,00	88.017,00	Ativo Financeiro mês anterior: 2.8			2.889.725
março	84.600,00	86.292,00	88.017,00	(-) Passivo Financeiro mês anterior: 1.735.55			1.735.555
abril	84.600,00	86.292,00		(=) Resultado Financeiro mês anterior 1.154.1			1.154.170
maio	84.600,00	86.292,00		(+)Receitas previstas até o final do exercício: 53.096.86			53.096.869
junho	84.600,00	86.292,00		(-)Despesas previstas até final exercício: 52.870.00			THE RESERVE AND ADDRESS OF THE PARTY OF THE
julho	84.600,00	86.292,00		(=) Resultado financeiro projetado ano 1.381.03			The second secon
agosto	84.600,00	86.292,00		(+) receitas primeiro ano seguinte 55.535.00			The second secon
setembro	84.600,00	86.292,00		(-) despesas primeiro and			54.500.000
outubro	84.600,00	86.292,00	88.017,00				
novembro				(-) despesas segundo ano seguinte 55.500.000			
dezembro	126.900,00	172.584,00	176.034,00	(=) situação financeira antes do Impacto 3.562.039			

E) ANÁLISE QUANTO AOS GASTOS TOTAIS E FOLHA DE PAGAMENTO	
Receitas tributárias e transferências do município no exercício anterior:	56.382.771
Despesas totais projetadas até o final do exercício:	52.870.000
Percentual de gastos totais projetados até o final do exercício:	04.050.070
Despesas com folha de pagamento projetadas até o final do exercício:	24.850.978
Percentual da folha de pagamento projetado até o final do exercício: F) ANÁLISE DA REPERCUSSÃO NA DESPESA COM PESSOAL:	11,00%
P. ANALISE DA REFERCOSSÃO NA DESI ESA COM I ECOCAL.	53 813 058

1.144.221,00 (- gastos impacto) = situação projetada

323.122

Receita Corrente Líquida Prevista para o exercício: 24.850.978 Despesa total com pessoal projetada para o final do exercício: Percentual da despesa com pessoal projetada para o final do exercício: 46,18%

G) COMPATIBILIDADE AS METAS FISCAIS

menadr Maria Cláudia Silveira Madruga

1.121.796,00

Contadora

972.900,00

Soma



Ofício nº 17/2019 SSMAG

Arroio Grande, 15 de janeiro de 2019.

DE:

SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ARROIO

GRANDE - SSMAG

PARA:

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO

LUIS HENRIQUE PEREIRA DA SILVA

NESTA CIDADE

Senhor Prefeito:

Ao cumprimentá-lo, respeitosamente, vimos por meio deste informar a Vossa Excelência que os servidores municipais discutiram e aprovaram, em Assembleia realizada em 14/02/2019, a proposta de reajustes para 2019, discriminada a seguir:

- ✓ Índice de 3,75%, à título de REVISÃO
 GERAL ANUAL, aos servidores efetivos
 (geral e magistério) e quadro em extinção
 do município (celetistas), extensivo aos
 aposentados e pensionistas sob
 responsabilidade do município, incluindo-se
 o Prefeito e Vice-Prefeito, os Secretários,
 Secretários Adjuntos, Procurador Geral e
 Subprocurador do Município.
- ✓ Além do índice de Revisão Geral Anual, como REAJUSTE REAL, o índice de 0,42%, somente aos servidores efetivos (geral e magistério) e quadro em extinção do município (celetistas), extensivo aos

aposentados sob responsabilidade do município e Cargos de Confiança (CC's) excluindo-se desse aumento, o Prefeito e Vice-Prefeito, os Secretários, Secretários Adjuntos, Procurador Geral e Subprocurador do Município.

✓ Havendo a possibilidade do aumento de R\$10,00 no vale alimentação, agradecemos desde já.

Atenciosamente.

DAVID JOSUÉ FERREIRA CAETANO

Presidente



Estado do Rio Grande do Sul CÂMARA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ata nº 11/2019

<u>ASSUNTO</u>: Projeto de Lei nº 09/2019 que: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder Revisão Geral Anual aos servidores municipais e reajuste aos que específica, e dá outras providências".

<u>PARECER:</u> O Projeto de Lei nº 09/2019 esteve em pauta e não recebeu emendas. Em continuidade ao processo legislativo, foi a proposição encaminhada a esta Comissão de Justiça e Redação para análise de seus aspectos constitucional, legal e jurídico, nos termos do disposto pelo artigo 48 e § único do Regimento Interno desta Casa de Leis.

O Projeto está na órbita de competência de iniciativa privativa do Poder Executivo, conforme artigo 33, §1°, da Constituição Estadual.

Ante o exposto somos pela CONSTITUCIONALIDADE e LEGALIDADE.

<u>DELIBERAÇÃO</u>: Opinam os Vereadores infra pela <u>APROVAÇÃO DO PROJETO</u>.

Sala de Sessões da Comissão, 19 de março de 2018.

Os Vereadores presentes votaram:

Vereador Itamar Botelho da Silva

Vereador Alexandre Cardozo da Silva

Pela APROVACCIO

Pela Q.

Vereador José Cláudio Ávila da Silva

Pela Concio



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Ata nº 11/2019

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 09/2019 que: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder Revisão Geral Anual aos servidores municipais e reajuste aos que específica, e dá outras providências."

PARECER: O Projeto de Lei nº 09/2019 esteve em pauta e não recebeu emendas. Em continuidade ao processo legislativo, foi a proposição encaminhada a esta Comissão para análise de seus aspectos constitucional, legal e jurídico, nos termos do disposto pelo artigo 48 e § único do Regimento Interno desta Casa de Leis.

O Projeto está na órbita de competência do Poder Executivo e a proposição não apresenta ilegalidades. O Projeto de Lei busca realizar a recomposição, por meio de revisão geral anual dos vencimentos percebidos pelos servidores públicos municipais, na ordem de 3,75% (três vírgula setenta e cinco por cento), bem como concede o reajuste aos servidores públicos municipais no percentual de 0,42% (zero vírgula quarenta e dois por cento).

Ante o exposto somos pela CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE.

DELIBERAÇÃO: Opinam os Vereadores abaixo pela <u>APROVAÇÃO DO PROJETO</u>

Sala de Sessões da Comissão, 19 de março de 2018.

Os Vereadores presentes votaram:

Vereador Mauro Nunes Teles

Vereador Joaquim Vandré Brasil Vieira

Vereador José Cláudio Ávila da Silva